

*Intervenção Administrativa na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim – Decreto nº 8.632/2023
prorrogada pelo Decreto Municipal nº 9.622/2025*

A Câmara Municipal de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – (19) 3814-1200
Mogi Mirim - SP

A/c: Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

Ref.: Requerimento nº 663/2025

Ilustríssimo Senhor Vereador Wagner Ricardo Pereira

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.775.392/0001-64, neste ato representada por seu Administrador, em atendimento ao requerimento em epígrafe, serve-se do presente para esclarecer que as atuais máquinas de hemodiálise são bens de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Mogi Mirim (entidade privada sem fins lucrativos) e, portanto, as máquinas serão colocadas a disposição da Mesa Diretora da Irmandade, que decidirá a destinação final das mesmas, sem qualquer ingerência da intervenção municipal.

Registre-se, por oportuno, que a responsabilidade da intervenção restringe-se à gestão e aplicação dos recursos repassados pelos convênios SUS, ou seja, o município atua como gestor temporário dos bens e serviços vinculados ao interesse público, não cabendo a ele dispor sobre bens de propriedade da Irmandade.

Ante o exposto, esperando ter respondido integralmente ao requerido pelo nobre vereador, coloco-me a disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2025.



DANIEL DE CARVALHO FRÚGOLI
Administrador Santa Casa